



CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar os docentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, a solicitação de transferência entre escolas municipais, respeitadas a conveniência e oportunidade do órgão público; CONSIDERANDO o processo de lotação de professores, que trata do processo de preenchimento das vagas existentes nas Unidades Escolares do Município de Sobral, gerada a partir do número de alunos matriculados; CONSIDERANDO o processo de distribuição das escolas em polos geográficos; RESOLVE: Art. 1º Estabelecer o período de 31 de outubro de 2022 a 03 de novembro de 2022 para que os professores efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral possam solicitar transferência de unidades escolares, para cumprimento do ano letivo de 2023, tendo resultado previsto para dia 08 de novembro de 2022. Art. 2º Os pedidos devem ser solicitados via formulário, disponibilizado pela Coordenadoria da Gestão Escolar, para lotação, remoção e transferência de professores, por meio do sítio eletrônico <http://educacao.sobral.ce.gov.br>. Art. 3º As solicitações serão analisadas pela comissão abaixo instituída, que averiguará a viabilidade administrativa e pedagógica do requerimento. I - Ticiane do Vale Silva (Presidente); II - Morgana Farias Melo (membro); III - Gessiane Liberato Moura (membro); IV - Joreolana Brito da Silva (membro). Art. 4º É vedada a solicitação de transferência para professores que não estejam em efetivo exercício, ou seja, em afastamentos e licenças, tais como: I - tratamento de saúde; II - por acidente em serviço; III - por motivo de doença em pessoa da família; IV - para o serviço militar; V - para atividade política; VI - para tratar de interesse particulares; VII - para desempenho de mandato classista; VIII - licença para qualificação profissional (art. 25 da Lei nº 1021/2010); IX - disponibilidade; X - cessão para outros órgãos, entidades ou Poderes da Administração Pública, com ou sem ônus para a origem. Art. 5º É vedada a solicitação de transferência para professores que estejam ocupando cargo em comissão. Art. 6º É vedada a solicitação de transferência para professores recentemente empossados em vínculo efetivo, que não tenham computado o mínimo de 1 (um) semestre letivo. Art. 7º Fica estabelecido que a transferência do professor será efetivada mediante despacho oficial, com validade a partir de 01 de janeiro de 2023. As transferências serão publicadas através de portaria, no Diário Oficial do Município (DOM). Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 25 de outubro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P221188/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22018 - SMS. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento ARIPIRAZOL 15 mg (ARISTAB), conforme a necessidade da paciente Esther Frota Linhares Fontenele, em cumprimento à decisão judicial proferida pela Juíza da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral, Kathleen Nicola Kilian, que concedeu tutela jurisprudencial de urgência no Processo de Nº 0204685-42.2022.8.06.0167. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, e o Art. 26, inciso I, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222/0001-76. VALOR GLOBAL: R\$ 5.010,84 (cinco mil e dez reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01. 10. 122. 0500. 2570. 33909100. 1500100200. Sobral - CE, 26 de outubro de 2022. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0429/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P221188/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222/0001-76. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento ARIPIRAZOL 15 mg (ARISTAB), conforme a necessidade da paciente Esther Frota Linhares Fontenele, em cumprimento à decisão judicial proferida pela Juíza da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral, Kathleen Nicola Kilian, que concedeu tutela jurisprudencial de urgência no Processo de Nº 0204685-42.2022.8.06.0167. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, e o Art. 26, inciso I, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. MODALIDADE: Dispensa Nº DP22018 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 5.010,84 (cinco mil e dez reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01. 10. 122. 0500. 2570. 33909100. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 26/10/2022. SIGNATÁRIOS: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Erandi Soares de Farias - Representante da SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

RESCISÃO BILATERAL CONTRATUAL CONTRATO Nº 0507/2021-SMS. CONTRATANTE: Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250,

Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ nº 07.598.634/0001-32, neste ato representado por sua Secretário Municipal da Saúde, Sra. LETICIA REICHEL DOS SANTOS, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº **5989**** SSP RS e CPF nº **947.000-**, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará. CONTRATADO: EMPRESA PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA com sede no município de Toledo/PR, Logradouro: R Mitsugoro Tanaka, Nº 145, Bairro: Centro I N A C Arruda, CEP: 85.903-630, Fone: (45) 2103-1066/ (45) 2103-1298, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. Walter Batista da Silva, portador da Carteira de Identidade nº **777**** SSP/PR, e do CPF nº : ***.863.301-**, residente e domiciliada(o) Toledo/PR. Logradouro: R Mitsugoro Tanaka, Nº 145, Bairro: Centro I N A C Arruda, CEP: 85.903-630. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO A presente rescisão se refere ao contrato nº 0507/2021-SMS, que tem como objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos de atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL A presente rescisão é firmada de forma bilateral e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº 0507/2021-SMS, nos termos do requerimento apresentado pelo gerente da Gerente aquisição da Célula de Central de Abastecimento Farmacêutico. A solicitação é embasada no fato da empresa já nos ter fornecido por completo o item especificado (DIPIRONA SÓDICA 500 MG. (ITEM 1) e já ter acontecido os trâmites financeiros necessários. DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2022. Leticia Reichel dos Santos. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 118/2022 - SMS - Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Rafaela Maria Martins de Medeiros Lopes, Enfermeira, lotada no Hospital Dr. Estevam Ferreira da Ponte, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 20/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0667-20/2021 - SMS, a partir do 20º (vigésimo) dia de outubro de 2022. Sobral, 20 de outubro de 2022. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

TERMO DE DISTRATO Nº 119/2022 - SMS - Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Cleidiane de Jesus Gomes Angelim, Enfermeiro Hospitalar, lotada no Hospital Municipal Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 06/2022, resolvem distratar o Contrato Nº 0713-06/2022 - SMS, a partir do 15º (décimo quinto) dia de outubro de 2022. Sobral, 20 de outubro de 2022. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0772-20/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Antonio Matheus dos Santos Costa. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 20/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.625,21 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1211000000 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1214000000 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1211000000 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1214000000 0701. 10. 305. 0072. 2307. 31900400. 1211000000 0701. 10. 305. 0072. 2307. 31900400. 1214000000 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1211000000 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1214000000 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1220000002. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 21 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Antonio Matheus dos Santos Costa - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.